



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/93

De 6 de Outubro de 1993

"Cria Função Gratificada, Modifica Referências, * concede Adicional de Insalubridade e Aumento Salarial e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica criada a "FG" - Função Gratificada de Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde de Nova Canaã Paulista, cuja remuneração se fará pelo adicional de 20% (vinte por ** cento) sobre o salário integral do servidor nomeado.

Artigo 2º) - As referências salariais dos cargos de Médico, Atendente de Enfermagem, Artífice e Tratorista, constantes do Quadro de Natureza Permanente, ficam modificadas na seguinte conformidade:

<u>Situação Antiga</u>	<u>Situação Atual</u>
Médico, da Referência 15.....	Para a Referência 17
Atendente de Enfermagem, da Referência 7.....	Para a Referência 9
Artífice, da Referência 6.....	Para a Referência 8
Tratorista, da Referência 4.....	Para a Referência 8

Artigo 3º) - Fica concedido Adicional de Insalubridade, aos servidores que desempenharem as funções de motorista de ambulância e de visitador sanitário, no grau máximo, previsto no anexo V, artigo 22, da Lei nº. 003/93, de 15 de Janeiro de 1993.

Artigo 4º) - Fica concedido aumento salarial de 30% (trinta por cento) para todas as referências salariais, a partir de 1º de Setembro de 1993.

Artigo 5º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1993.



12
Can
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

-Fls.2-

(primeiro) de Setembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
6 de Outubro de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração